



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.487

- Dispõe sobre empréstimo a ser contraído com as instituições financeiras oficiais de crédito, até o montante de Cz\$ 400.000.000,00/ (quatrocentos milhões de cruzados) para pagamento de débitos com terceiros e/ou obras do sistema viário e/ou infra-estrutura.-

O Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí autorizada a contratar com as Instituições Financeiras Oficiais de Crédito, nas condições expressas nesta Lei, um empréstimo destinado a pagamento de débitos com terceiros e/ou obras do sistema viário e/ou infra-estrutura.

ARTIGO 2º- O valor do empréstimo será de até Cz\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzados), correspondentes, nesta data, a 420.269,60 OTN, a ser amortizado no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, incluindo o período de carência, a contar da data da assinatura do contrato, acrescido de atualização monetária calculada com base nos índices legais vigentes de indexação da poupança, juros e demais encargos a serem estabelecidos entre as partes.

ARTIGO 3º- O resgate da dívida será mediante o pagamento de prestações mensais, calculadas pela Tabela Price.

ARTIGO 4º- Para garantia e/ou pagamento das prestações, correções, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos decorrentes do empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

- Lei nº 2.487 - fls. 02 -

ARTIGO 5º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Jacareí, parte dos recursos oriundos do empréstimo.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 6 de Maio de 1.988

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal